

# Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### Processo Nº 000025/2012

ABERTURA: 05/01/2012 - 1/6:26\29

REQUERENTE: MESA DIRETORA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "FIXA DIÁRIA DOS VERENDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EN LEI, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar Macedo Ferraz

Diretor de Suprimentos

PROTOCOLISTA

	Tramitação	Data
	Suelles Melegee	09101112
	Cougsson 1	
abla	Justica - Volacas	
4	blo Sareces	09/10/1/2
	Druducas-Volacas	
	do, bareen,	09 101112
	Ostacas de solo	
	a spoleto 1	08/10/11/2
	CADROCCIO	08/02/12
		<u> </u>
	/	
	·	1 1



# Palácio Legislativo "Antenor Elias" PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000025/2012.

"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, o qual dispõe sobre, "FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, I C/C o artigo 191 II, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de <u>Parecer Favorável à sua aprovação</u>, por ser



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

MILTON SIMON BAPTISTA

**Presidente** 

ADERBAL PEDRÓ PEREIRA PONTES
Relator

ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS Membro



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 000025/2012.

"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei que ora se discute "FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Assim, Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, <u>é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de lei em destaque,</u> tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

JOSE MAURO JUCA GOMES E GAMA Presidente

FRANCISCO TARCISIO SILVA

Relator

RENATO RANGEL LOUREIRO Membro



# Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias" PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000025/2012.

"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, o qual dispõe sobre, "FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, I C/C o artigo 191 II, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.



Palácio Legislativo "Antenor Elias"
Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

# **ELDO VALNEIDE VICHI Procurador**



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

#### PROJETO DE LEI

"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### Processo Nº 000025/2012 ·

ABERTURA: 05/01/2012 - 16:26:2

REQUERENTE: MESA DIRETORA

DESTINO: PROCURADORIA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar Macedo Ferraz Piretor de Suprimentos

PROPOCOLISTA

Art. 1º - Fixa em 196,57 - IFRML (cento e noventa e seis virgula cinqüenta e sete) - Unidade Fiscal de Referência do Município de Linhares), o valor das diárias dos Vereadores quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal de Linhares, e, 316,97 - UFRML (trezentos e dezesseis virgula noventa e sete) - Unidade Fiscal de Referência do Município de Linhares), quando se deslocarem para fora do Estado nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

- Art. 2º As diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Linhares serão classificadas nos anexos I e II da presente Lei.
- Art. 3º As despesas provenientes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ZITENFELD CARDIA Presidente

JOSÉ NILSON CORREIA 1º Secretário

URBANO DÁVILA 2º Secretário

# ANEXO I REFERÊNCIA PARA DENTRO DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a)Procurador Jurídico, Procurador	-	
Legislativo, Sub-procurador,		
Superintendente Financeiro e Contábil,		
Diretor Adm. E Recursos Humanos,		
Diretor de Assuntos Legislativos,		
Coordenador de Assuntos Legislativos,		
Supervisor de Imprensa e Rel. Públicas,		
Assessor, Assessor Técnico I e II,		
Diretror de Suprimentos, Secretário		
Legislativo de Administração, Secretário		
Legislativo de Controle Interno,		
Secretário Legislativo de Assuntos		
Jurídicos, Assessor Legislativo.	75,88 - FRML	120,70-FRML
b)Coordenador de Imprensa, Motorista		
do Legislativo e outros	41,39 UFRML	55,19 UFRML



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

#### ANEXO II REFERÊNCIA PARA FORA DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a)Procurador Jurídico, Procurador		
Legislativo, Sub-procurador,		
Superintendente Financeiro e Contábil,		
Diretor Adm. E Recursos Humanos,		
Diretor de Assuntos Legislativos,		
Coordenador de Assuntos Legislativos,		
Supervisor de Imprensa e Rel. Públicas,		
Assessor, Assessor Técnico I e II,		
Diretror de Suprimentos, Secretário		
Legislativo de Administração, Secretário	124,14 UFRML	186,22 FRML
Legislativo de Controle Interno,		
Secretário Legislativo de Assuntos		
Jurídicos, Assessor Legislativo.		
b)Coordenador de Imprensa, Motorista		
do Legislativo e outros	125,61 UFRML	110,36 FRML

JOSÉ ZITENFELD CARDIA Presidente

JOSÉ NILSON CORREIA 1º Secretário

URBANO DÁVILA 2º Secretário



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

#### PROJETO DE LEI

"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

> PROTOGOLO N. 05 101 1 12

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Diretor de Suprimentos

Art. 1º - Fixa em 196,57 - IFRML (cento e noventa e seis virgula cinqüenta e sete) - Unidade Fiscal de Referência do Município de Linhares), o valor das diárias dos Vereadores quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal de Linhares, e, 316,97 - UFRML (trezentos e dezesseis virgula noventa e sete) - Unidade Fiscal de Referência do Município de Linhares), quando se deslocarem para fora do Estado nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

- Art. 2º As diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Linhares serão classificadas nos anexos I e II da presente Lei.
- Art. 3º As despesas provenientes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

JOSÉ ZITENFELD CARDIA Presidente

JOSÉ NILSON CORREIA 1º Secretário

URBANO DÁVILA 2º Secretário

#### ANEXO I REFERÊNCIA PARA DENTRO DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a)Procurador Jurídico, Procurador		
Legislativo, Sub-procurador,		
Superintendente Financeiro e Contábil,		
Diretor Adm. E Recursos Humanos,		
Diretor de Assuntos Legislativos,		
Coordenador de Assuntos Legislativos,		
Supervisor de Imprensa e Rel. Públicas,		
Assessor, Assessor Técnico I e II,	'	
Diretror de Suprimentos, Secretário		
Legislativo de Administração, Secretário		
Legislativo de Controle Interno,		
Secretário Legislativo de Assuntos		
Jurídicos, Assessor Legislativo.	75,88 - FRML	120,70-FRML
b)Coordenador de Imprensa, Motorista		
do Legislativo e outros	41,39 UFRML	55,19 UFRML



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

#### ANEXO II REFERÊNCIA PARA FORA DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a)Procurador Jurídico, Procurador	•	
Legislativo, Sub-procurador,		
Superintendente Financeiro e Contábil,		
Diretor Adm. E Recursos Humanos,		
Diretor de Assuntos Legislativos,		
Coordenador de Assuntos Legislativos,		
Supervisor de Imprensa e Rel. Públicas,		
Assessor, Assessor Técnico I e II,		
Diretror de Suprimentos, Secretário		
Legislativo de Administração, Secretário	124,14 UFRML	186,22 FRML
Legislativo de Controle Interno,		
Secretário Legislativo de Assuntos		,
Jurídicos, Assessor Legislativo.		
b)Coordenador de Imprensa, Motorista		
do Legislativo e outros	125,61 UFRML	110,36 FRML

JOSÉ ZITENFELD CARDIA Presidente

JOSÉ NILSON CORREIA 1º Secretário

URBANO DÁVILA 2º Secretário